DocuSign Envelope ID: 5AF67776-1266-4FE3-9AC6-C4C3BDF28DAE

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

EDITAL DE INTIMAÇÃO DEFERIMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 52, § 1º DA LRF) Processo Digital nº: 1003364-80.2022.8.26.0037 (ordem nº 273/2022)
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores Requerente: Vittorio Pacchiarotti Comércio de Combustíveis Eireli

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr. Mário Camargo Magano, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, tramita a Ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, supra referenciada, distribuída em 25/03/2022, valor da causa de R$4.788.146,62, requerida por **VITTORIO PACCHIAROTTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº47.993.050/0001-80, com sede na Rodovia Washington Luiz, s/n Km 267,2 - Distrito Industrial, CEP: 14.808-080 - Araraquara/SP. I **a) RESUMO DOS PEDIDOS INICIAIS**: foram requeridos os benefícios da recuperação judicial, na forma dos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeiro da devedora, a fimde permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, da Lei 11.101/2005). **b) RESUMO DA DECISÃO**: "Presentes, ao menos num exame formal, os requisitos legais, defiro o processamento da recuperação judicial de Vittorio Pacchiarotti Comércio de Combustíveis Eireli. Determino, ainda, o seguinte: 1.1 - Nomeação, como administradora judicial, de Compasso Administração Judicial Ltda., CNPJ nº 20.276.841/0001-33, situada na Rua Alice Além Saadi, nº 855, Nova Ribeirânia/Ribeirão Preto-SP, CEP 14.096-570, endereço eletrônico: contato@compassojudicial.com.br. No prazo de 48 horas, a administradora judicial deverá prestar compromisso e, em 10 dias, apresentar o primeiro relatório, como incidente à recuperação judicial, assim como os relatórios mensais subsequentes. Todos os relatórios deverão ser instruídos preferencialmente com fotografias do estabelecimento, incluindo maquinário e estoque, com a administradora judicial presente. Dos relatórios mensais deverão constar informações a respeito do número de empregados em exercício, demissões no período, pagamentos de verbas trabalhistas e rescisórias, recolhimento de impostos e encargos sociais. Também deverá ser objeto de exame, em cada relatório, a movimentação financeira da recuperanda, a fim de que se verifique eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF. O valor e a forma de remuneração da administradora serão fixados oportunamente. 1.2 - Dispensa de apresentação de certidões negativas para que a recuperanda exerça suas atividades, ressalvadas as exceções legais; 1.3 - Suspensão das ações e execuções contra a recuperanda e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e §§ 3º e 4º do art. 49 e inciso III do art. 52 da mesma lei. Caberá à recuperanda a comunicação da suspensão aos juízos competentes, nos termos do art. 52, §3º, da LRF; 1.4 - Apresentação de contas demonstrativas mensais pela recuperanda até o dia 30 de cada mês, sob pena de destituição dos seus controladores e administradores, na forma do art. 52, IV, da LRF. Todas as contas mensais deverão ser protocoladas como incidente à recuperação judicial, e não nos autos principais. Sem prejuízo, a recuperanda deverá entregar mensalmente à administradora judicial os extratos de movimentação de todas as suas contas bancárias e documentos de recolhimento de impostos e encargos sociais, bem como demais verbas trabalhistas a fim de que possam ser fiscalizadas as atividades de forma adequada e verificada eventual ocorrência de hipótese prevista no art. 64 da LRF; 1.5 - Apresentação do plano de recuperação no prazo de 60 dias, sob pena de falência; 1.6 - Comunicação às Fazendas Públicas da União, dos Estados e dos Municípios onde há estabelecimentos da recuperanda, que apresentará, para esse fim, cópia desta decisão, assinada digitalmente, comprovando a entrega em 5 dias; 1.7 - Comunicação às Juntas Comerciais para anotação do pedido de recuperação nos registros da recuperanda, a quem competirá a apresentação de cópia desta decisão, assinada digitalmente, com comprovação de sua entrega, em 5 dias; 1.8 - Expedição de edital, na forma do § 1º do art. 52 da Lei 11.101/2005, com o prazo de 15 dias para habilitações ou divergências, que deverão ser apresentadas à administradora judicial, no seu endereço eletrônico rj@compassojudicial.com.br, que deverá constar do edital, assim como o incidente para juntada de procurações, no qual os credores e eventuais interessados deverão protocolar instrumentos de procuração/substabelecimentos. Deverá a administradora, nas cartas remetidas aos credores, informar o número do incidente para juntada de procurações. Concedo o prazo de 48 horas para a recuperanda apresentar a minuta do edital, em arquivo eletrônico. Caberá à Serventia calcular o valor a ser recolhido para publicação do edital, intimando por telefone o advogado da recuperanda, para recolhimento em 24 horas. No mesmo ato, deverá ser intimado para providenciar a publicação do edital, em jornal de grande circulação, na mesma data em que publicado em órgão oficial. 1.9 - Em face do decidido no Resp 1.699.528, fica aqui consignado que os prazos previstos na Lei 11.101/2005 serão contados em dias corridos, enquanto os processuais, em dias úteis, nos termos do CPC. 2.0 - Tendo em vista a importância do imóvel sob matrícula nº 143.818, do 1º CRI de Araraquara, onde a recuperanda desempenha sua atividade empresarial, de acordo com o laudo de constatação prévia juntado aos autos (fls. 211/329 e 348/354), impõe-se aqui o reconhecimento de sua essencialidade, para fins do art. 49, § 3º, da Lei 11.101/2005, com a suspensão, na forma do § 7º-A do art. 6º, da mesma lei, do expediente instaurado perante o 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, a pedido do credor fiduciário, tendo por objeto o aludido imóvel. Caberá à recuperanda dar ciência desta decisão ao credor fiduciário e ao 1º CRI local. 2.1 - Após apresentação de formulário próprio, expeça-se MLE em favor da perita do depósito de fls. 622. 2.2 - Fls. 635: Mantenho, por seus próprios fundamentos, a decisão agravada, sem notícia de sua modificação em grau recursal. Int. e Ciência ao MP". **II - RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (CREDORES TRABALHISTAS):** Anderson Pedro de Campos Vaz, CPF nº276.731.278-57, R$31.604,00; Bruno Gonçalves Perez, CPF nº435.924.618-85, R$18.000,00; Caroline Cristina da Silva Jardim, CPF nº361.984.388-05, R$28.800,00; Cristiane dos Santos, CPF nº219.741.438-05, R$44.400,00; Eder Augusto dos Santos, CPF nº388.014.028-64, R$42.000,00; Edis dos Santos, CPF nº746.051.278-87, R$20.400,00; Everton Cleber dos Santos, CPF nº279.524.628-73, R$48.000,00; Fernando Barros de Freitas, CPF nº127.045.018-23, R$31.604,00; Gerson Fernandes Balieiro, CPF nº083.456.128-06, R$39.145,07; Ingrid Kailane da Costa Vaz, CPF nº520.551.768-97, R$24.000,00; Jaqueline Nucitelli, CPF nº347.490.338-12, R$36.000,00; José Carlos Freire Rosa, CPF nº090.773.208-90, R$22.937,33; Luis Antonio de Araújo, CPF nº060.031.248-81, R$39.145,07; Luiz Degasperi, CPF nº330.070.710-20, R$31.604,00; Marcos Adriano Nunes, CPF nº267.409.918-63, R$31.604,00; Maria Carolina Eliseu, CPF nº465.262.258-96, R$24.000,00; Maria Clara da Costa Vaz, CPF nº520.552.168-64, R$18.000,00; Nagimo Alves da Silva, CPF nº271.480.708-99, R$31.604,00; Patrik Vieira Dias, CPF nº432.952.448-12, R$54.000,00; Pedro Antonio Vassalo, CPF nº020.134.388-69, R$18.000,00; Pedro Luis Bueno, CPF nº028.262.848-78, R$43.200,00; Rafael Aurélio, CPF nº344.603.768-30, R$36.000,00; Valneti da Costa, CPF nº283.236.958-81, R$18.000,00; Valter Correa, CPF nº833.453.378-00, R$27.600,00; Vanderly Nelson Mauri, CPF nº098.802.368-74, R$36.000,00; Vinicius da Silva, CPF nº388.229.738-79, R$33.600,00. TOTAL DA CLASSE I: R$829.247,47. **CLASSE II (CREDORES COM GARANTIA REAL):** Caixa Econômica Federal, CNPJ nº00,360.305/0001-04, R$437.040,00; Banco Bradesco S/A. CNPJ nº60.746.948/0001-12, R$15.000,00. TOTAL DA CLASSE II: R$452.040,00. CLASSE **III (CREDORES QUIROGRAFÁRIOS):** Banco Bradesco S/A., CNPJ nº60.746.948/0001-12, R$801.687,31; Banco Santander (Brasil) S/A., CNPJ nº90.400.888/0001-42, R$703.998,26; Banco Topázio S/A., CNPJ nº07.679.404/0001-00, R$200.691,00; Biopetroleo do Brasil Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ nº13.485.658/0004-25, R$153.700,00; Biopetroleo do Brasil Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ nº13.485.658/0001-82, R$218.850,00; Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ nº01.466.091/0001-18, R$371.635,00; Distribuidora de Combustíveis Saara S/A. (em Recuperação Judicial), CNPJ nº97.471.676/0014-10, R$18.800,00; Flexpetro Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A., CNPJ nº08.892.436/0002-25, R$336.910,00; Gol Combustíveis S/A., CNPJ nº06.983.874/0003-54, R$105.350,00; Hapvida Assistência Médica S/A., CNPJ nº63.554.067/0001-98, R$3.406,56; Noroeste Distribuidora de Combustíveis Eireli, CNPJ nº01.966.325/0002-77, R$62.650,00; Petroquality Distribuidora de Combustíveis Ltda., CNPJ nº07.243.624/0002-60, R$60.550,00; Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petróleo S/A, CNPJ nº01.349.764/0001-50, R$188.216,00; Supermercado Lago Ltda., CNPJ nº09.129.893/0001-44, R$ 5.203,35. TOTAL DA CLASSE III: R$3.231.647,48. **CLASSE IV (CREDORES DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE):** Coronado Treinamento Empresarial Ltda., CNPJ nº17.077.616/0001-63, R$240.000,00; Assessoria Contábil Araraquara, CNPJ nº49.167.687/0001-43, R$35.211,67. TOTAL DA CLASSE IV: R$275.211,67. DÉBITO TOTAL: R$4.788.146,62. **III - PRAZO PARA HABILITAÇÃO/IMPUGNAÇÃO DE CREDITOS:** Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados, diretamente à administradora judicial **COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.276.841/0001-33, com sede à Rua Alice Alem Saad, nº 855, Cj. 1408, Centro Empresarial Castelo Branco, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP, CEP 14096-570, Tel.: (16) 3965-6159, na forma do artigo 7º, §1º da Lei 11.101/05, por meio do endereço eletrônico rj@compassojudicial.com.br (assunto: RJ VITTORIO PACCHIAROTTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital em cumprimento ao disposto no artigo 52, §1º, ao qual será dada a devida publicidade, na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Araraquara, aos 04 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 224ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **224ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 11 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **12 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 15H15 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 18 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 304ª A 305ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") das **304ª A 305ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **13 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 14H45 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 399ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da **399ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO** da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em **14 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 14H30 de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação, nos termos do artigo 25, I da Resolução nº 60 da CVM, de 23 de dezembro de 2021, das demonstrações contábeis do patrimônio separado dos CRI da Emissora, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de março de 2022; Informações Gerais: a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; e (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 18 de agosto de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial **PLINIO ANTONIO CHAGAS,** conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.346.101, em 26 de março de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo nº 1.238 do Código Civil), instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JOÃO BATISTA ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, fotógrafo, residente e domiciliado nesta Capital, o qual alega deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, desde 04 de julho de 1975 (data do recibo de pagamento), que adquiriu através do Instrumento Particular (extraviado) celebrado com FRANCISCO RODRIGUES PINTO, e que Francisco adquiriu por Instrumento particular de 20 de novembro de 1.964, não registrado, celebrado com os compromissário compradores da área maior, ANSELMO VESSONI, THEREZA NOGUEIRA VESSONI e SALIM NUNES KHEDI; posse essa que se refere ao **IMÓVEL** correspondente ao TERRENO situado na Rua Manuel de Oliveira Lima, s/nº, antiga Rua Quatro, com área de superfície de 152,600m², correspondente ao lote nº 34 da quadra "C", do loteamento denominado "**JARDIM ELEDY**", no 29º Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo pelo contribuinte sob o nº 184.081.0064-4; imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme a inscrição nº 16.186, deste cartório, oriunda da transcrição nº 32.701, feita em 03 de agosto de 1949 neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a titularidade dominial de ICHIJI ARATA, que também assina ITIJI ARATA e sua mulher MITSU ARATA. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, ICHIJI ARATA, que também assina ITIJI ARATA, MITSU ARATA, ANSELMO VESSONI, THEREZA NOGUEIRA VESSONI, SALIM NUNES KHEDI, FRANCISCO RODRIGUES PINTO, BENEDITO ROBERTO REBELLO ROMA, VALDELICE MARQUES BARRETO, NELSON FERREIRA, SEVERINA BESERRA SILVA FERREIRA, LUIZ JUSTINO DE MELO e LAURA DOS SANTOS MELO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 17 de agosto de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial **PLINIO ANTONIO CHAGAS,** conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.414.803, em 17 de junho de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo nº 1.238 do Código Civil), instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, residente e domiciliada nesta Capital, o qual alega deter a posse mansa, pacífica, com exclusividade, com *animus domini*, desde 13 de fevereiro de 2001, data da homologação do acordo celebrado nos autos Ação de Reconhecimento e Dissolução de Sociedade de Fato – Processo nº 002.00.01994-5 – Controle 1691 requerida por Nilton de Souza Barbosa; posse essa que se refere ao **IMÓVEL** correspondente a CASA com área construída de 116,62m², situada na Rua José Joaquim de Araújo, nº 1.002, Parque das Cerejeiras, e seu respectivo TERRENO com área de superfície de 285,82m², no 29º Subdistrito – Santo Amaro, imóvel esse localizado em zona de expansão urbana, porém não cadastrada na Municipalidade de São Paulo; imóvel esse que se acha registrado em área maior, conforme a matrícula nº 209.435, sob a titularidade dominial de JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ e ANEDINA IZIDORA DA PAIXÃO. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, ANEDINA IZIDORA DA PAIXÃO, NILTON DE SOUZA BARBOSA, BOAVENTURA GUEDES FILHO, CECILIA BORGES DE ARAUJO e MISSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 11º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 18 de agosto de 2022. O Oficial.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1007396-91.2017.8.26.0009. Ao Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri,Juiz de direito da 1º Vara Cível do Foro de Foro da Vila Prudente, na forma da lei, etc. Faz saber a Marfrei Comércio e Representações Ltda., CNPJ nº 07.113.490/0001-81 que Radu Importação e Exportação Ltda. ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$ 176.839,72 (Nov/20) decorrente do inadimplemento das NFs nº 9802 e 9869. Estando o réu em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que em 20 dias, pague o débito atualizado, bem como honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa. A fluir após os 15 supra, prazo em que poderá apresentar embargos ao mandado monitório nos termos do art. 701 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 23.11.2021. P-18e19/08

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1009900-41.2015.8.26.0009. Ao Dr. Luiz Fernando Pinto Arcuri, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Vila Prudente, na forma da lei, etc. Faz saber a RPA do Brasil S/A, CNPJ nº 51.872.596/0001-50, que Orquídea Calçados Ltda EPP ajuizou Ação Declaratória de Inexigibilidade de Título objetivando que a duplicata mercantil n. 18279, emitida pela ré em 16/07/2015, no valor de R$ 660,00, seja declarada nula, bem como, a condenação ao pagamento de dano à imagem (moral) pela perda do crédito na praça no valor arbitrado pelo juízo. Estando os réus em lugar ignorado, expede-se edital para que contestem e requeiram provas cabíveis em 15 dias a fluir após o prazo do edital, a ausência de manifestação implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 22.09.2021. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013645-30.2018.8.26.0007 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VII - Itaquera, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessander Marcondes França Ramos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUIZA LEITE DA SILVA CALIXTO, Brasileira, CPF 332.235.978-67, com endereço à Rua Chaime, 65, Jardim Sao Goncalo, CEP 08370-180, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Josilaine da Silva Dimiciano, alegando em síntese: Reparação de danos materiais no montante de R$ 2.910,00, causado sem colisão pelo veículo de propriedade do requerido, o Fiat/Fiorino, branco, placa GMG8090, com o veiculo de propriedade do requerente, Chery/QQ, vermelho, placa GGD8478, na data de 25/12/2017, por volta das 09h00, na Av. Ragueb Chohfi /Estrada do Iguatemi, nº 7.000, Cidade Tiradentes . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de julho de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015416-44.2021.8.26.0005 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Michel Chakur Farah, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EVENTUAIS PESSOAS INDETERMINADAS, REUS INVASORES NÃO IDENTIFICADOS e a QUEM POSSA INTERESSAR, que estejam de forma irregular no imóvel localizado na Rua Japichaua, 100, Jardim Matarazzo, CEP 03813-310, São Paulo - SP, que lhes foi proposta uma ação de Reintegração / Manutenção de Posse por parte de Industrias Matarazzo de Embalagens Ltda., objetivando ser reintegrada na posse da área do imóvel de 64.344m², invadida pelos Requeridos e a Manutenção de Posse da área de 155.532,82 m², que até o presente momento não foi objeto da invasão, alegando em síntese: No final da tarde do dia 15.08.2021, a Autora foi informada pelos representantes do ?Grupo São Joaquim?, proprietários do imóvel objeto da Matricula 173.920, contíguo ao imóvel da Autora, que as duas áreas foram invadidas pelos integrantes do denominado Grupo Nova Esperança. Sendo assim, foi determinada a sua citação, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, bem como, conforme fixado na liminar defenda, desocupem voluntariamente o imóvel objeto da presente ação, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de reintegração forçada. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1028575-26.2021.8.26.0564 À MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência do Foro Especializado da 1ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COOPERATIVA HABITACIONAL AVIVA SBC, CNPJ nº 20.921.159/0001-56, E GIOVANI CESARIO DA SILVA, CPF 119.715.648-85, que lhes foi proposta Ação de Destituição de Sócio Administrador por NAYARA CAMILA DA COSTASILVA, objetivando a destituição definitiva da Requerente do cargo de Diretora Financeira da Cooperativa requerida, cessando todos os poderes e responsabilidades inerentes ao cargo desde 24/10/2019. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias úteis após o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 09 de agosto de 2022. P-18e19/08

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1077637-06.2020.8.26.0100 À MM. Juiz de Direito da 27ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Melissa Bertolucci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSÉ OTÁVIO LEMOS, CPF 361.104.426-15, que lhe foi proposta Ação de Cobrança por CAMILLE KACHANI, objetivando a condenação no pagamento do valor de R$ 22.362,27 (ago/20) decorrente do inadimplemento da escultura pronta, bem como, da intervenção escultórica em um tijolo da família do Réu esculpida pela autora, ambas adquiridas pelo réu em seu ateliê sito à Praça Padre Luis Alves de Siqueira Castro, nº 7, na Barra Funda, São Paulo. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias úteis após o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros, os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art.344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de agosto de 2022. P-18e19/08

Villa dos Cavallos Serviços e Administração Ltda

CNPJ nº 05.207.746/0001-94 - NIRE nº 35.219.795.109

Redução de Capital

Villa dos Cavallos Servicos e Administração Ltda, com sede social em Itapecerica da Serra/SP, vem a público comunicar a intenção de redução de capital social que era de R$ 2.575.000,00, passando a ser no valor de R$ 50.000,00, redução de R$ 2.525.000,00, considerados excessivos em relação ao objeto social (artigo 1.082, II, do código civil).

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1122968-21.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Penha de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Álvaro Luiz Valery Mirra, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SIMONE PALOMINO LANZA, CPF 094.389.858-75, que foi proposto um pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa STARTRUCK BAUS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA ME, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial promovida por FIBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando sua inclusão, bem como da sócia Ana Maria Palmigiano (já citada – fls. 119) no polo passivo de referido feito. Encontrando-se a sócia da executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os at